

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA**Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266**

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

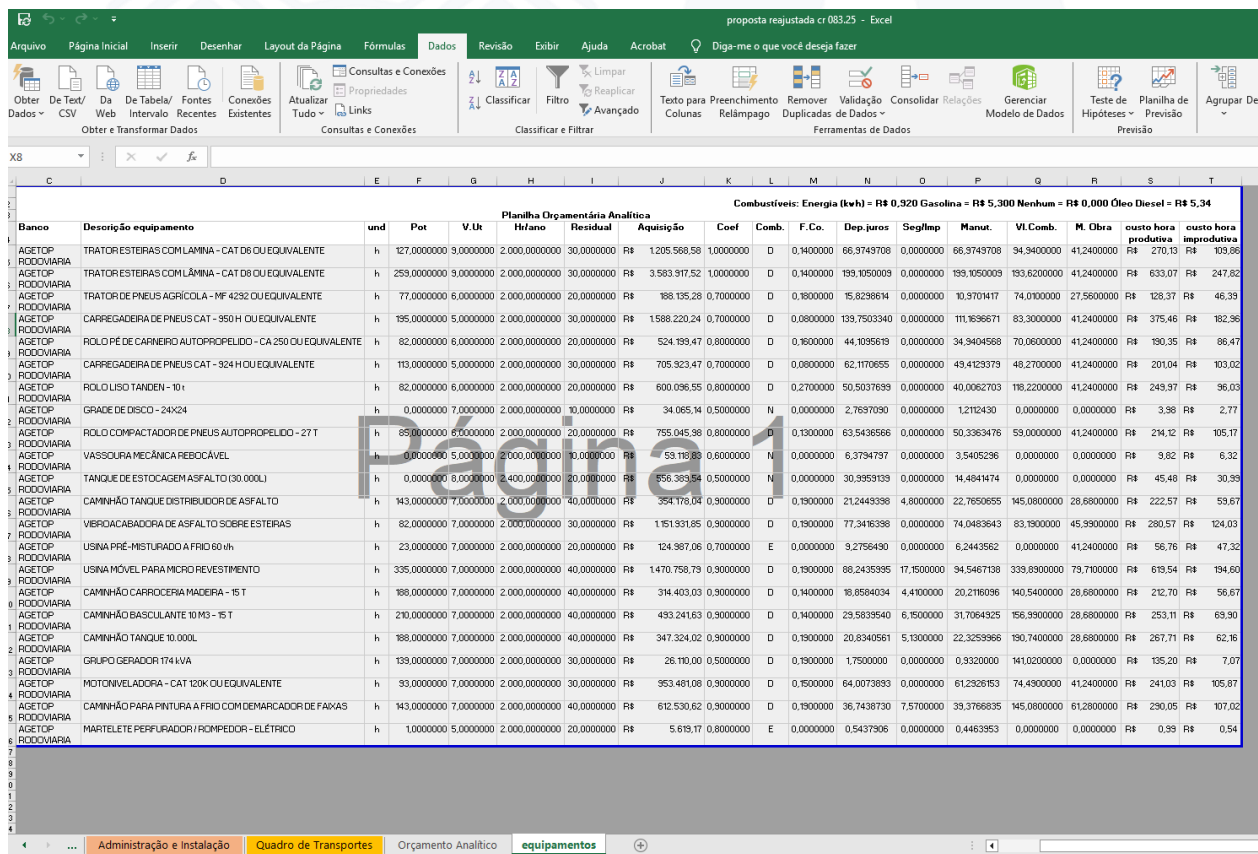
COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE – rev 01

Resposta ao SEI/GOVERNADORIA - 78753934 - Parecer Técnico

A **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** vem respeitosamente apresentar os atendimentos as diligências solicitadas pela **Gerência de Melhoramentos Rodoviários** para comprovar que sua proposta atendeu integralmente todos os pontos exigidos em edital, comprovando assim sua exequibilidade.

1) Diligencia 12.7.1: Solicitação do orçamento dos equipamentos em arquivo editável.

Encontra – se na aba “equipamentos” do arquivo “proposta reajustada cr 083.25 “ conforme print abaixo.



Banco	Descrição equipamento	und	Pot	V.Ut	Plano de Trabalho	Residual	Aquisição	Coef	Comb.	F.Co.	Dep.juros	Seg/Imp	Manut.	VI Comb.	M. Obra	custo hora produtiva	custo hora improdutiva
1	AGETOP TRATOR ESTERAS COM LAMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	h	127,000000	3,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 1.205.568,58	1,000000	D	0,140000	66,3749708	0,000000	66,3749708	94,340000	41,240000	R\$ 270,13	R\$ 103,06
2	AGETOP TRATOR ESTERAS COM LAMINA - CAT D8 OU EQUIVALENTE	h	253,000000	3,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 3.583.917,52	1,000000	D	0,140000	193,1050003	0,000000	193,1050003	193,620000	41,240000	R\$ 633,07	R\$ 247,82
3	AGETOP TRATOR DE PNEUS AGRICOLA - MF 4232 OU EQUIVALENTE	h	77,000000	6,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 188.135,28	0,700000	D	0,180000	15,8238614	0,000000	10,9701417	74,010000	27,560000	R\$ 128,37	R\$ 46,39
4	AGETOP CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 950 H OU EQUIVALENTE	h	195,000000	5,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 1.588.220,24	0,700000	D	0,080000	139,7503340	0,000000	111,1696671	83,300000	41,240000	R\$ 375,46	R\$ 182,98
5	AGETOP ROLO PE DE CARNEIRO AUTOPROPELIDO - CA 250 OU EQUIVALENTE	h	82,000000	6,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 524.193,47	0,800000	D	0,160000	44,1035619	0,000000	34,3404568	70,060000	41,240000	R\$ 190,35	R\$ 86,47
6	AGETOP CARREGADEIRA DE PNEUS CAT - 324 H OU EQUIVALENTE	h	113,000000	5,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 705.323,47	0,700000	D	0,080000	62,1170655	0,000000	49,4123379	48,270000	41,240000	R\$ 201,04	R\$ 103,02
7	AGETOP ROLO LISO TANDEN - 10 t	h	82,000000	6,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 600.096,55	0,800000	D	0,270000	50,5037693	0,000000	40,0062703	118,220000	41,240000	R\$ 243,97	R\$ 96,03
8	AGETOP GRADE DE DISCO - 24X24	h	0,000000	7,000000	2,000,000,000	10,000,000	R\$ 34.065,14	0,500000	N	0,000000	2,7697090	0,000000	1,2102430	0,000000	0,000000	R\$ 3,98	R\$ 2,77
9	AGETOP ROLO COMPACTADOR DE PNEUS AUTOPROPELIDO - 27 T	h	89,000000	6,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 755.045,98	0,800000	D	0,130000	63,5436566	0,000000	50,3363476	59,000000	41,240000	R\$ 214,12	R\$ 105,17
10	AGETOP VASSOURA MECANICA REBOCAVEL	h	0,000000	5,000000	2,000,000,000	10,000,000	R\$ 53.116,83	0,600000	N	0,000000	6,3794797	0,000000	3,5405296	0,000000	0,000000	R\$ 9,82	R\$ 6,32
11	AGETOP TANQUE DE ESTOCAGEM ASFALTO (30.000L)	h	0,000000	8,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 858.383,54	0,500000	N	0,000000	30,3959133	0,000000	14,4841474	0,000000	0,000000	R\$ 45,48	R\$ 30,39
12	AGETOP CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	h	143,000000	7,000000	2,000,000,000	40,000,000	R\$ 354.178,04	0,900000	D	0,190000	21,2449398	4,800000	22,7650655	145,080000	28,680000	R\$ 222,57	R\$ 59,67
13	AGETOP VIBROCADABRADOR DE ASFALTO SOBRE ESTERAS	h	82,000000	7,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 1.151.931,85	0,900000	D	0,190000	77,346338	0,000000	74,0483643	83,190000	45,990000	R\$ 280,57	R\$ 124,03
14	AGETOP USINA PRÉ-MISTURADO A FRIO 60 t/h	h	23,000000	7,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 124.987,06	0,700000	E	0,000000	9,2756490	0,000000	6,2443562	0,000000	41,240000	R\$ 56,76	R\$ 47,32
15	AGETOP USINA MÓVEL PARA MICRO REVESTIMENTO	h	335,000000	7,000000	2,000,000,000	40,000,000	R\$ 1.470.758,79	0,900000	D	0,190000	88,2435395	17,150000	34,5467138	339,890000	79,710000	R\$ 619,54	R\$ 194,60
16	AGETOP CAMINHÃO CARROCERIA MADEIRA - 15 T	h	188,000000	7,000000	2,000,000,000	40,000,000	R\$ 314.403,03	0,900000	D	0,140000	18,8584034	4,410000	20,216036	140,540000	28,680000	R\$ 212,70	R\$ 56,67
17	AGETOP CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 - 15 T	h	210,000000	7,000000	2,000,000,000	40,000,000	R\$ 493.241,63	0,900000	D	0,140000	29,5839540	6,150000	31,7064925	156,390000	28,680000	R\$ 253,11	R\$ 63,90
18	AGETOP CAMINHÃO TANQUE 10.000L	h	188,000000	7,000000	2,000,000,000	40,000,000	R\$ 347.324,02	0,900000	D	0,190000	20,8340561	5,130000	22,3259566	190,740000	28,680000	R\$ 267,71	R\$ 62,16
19	AGETOP GRUPO GERADOR 174 kVA	h	139,000000	7,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 26.110,00	0,500000	D	0,190000	1,7500000	0,000000	0,9320000	141,020000	0,000000	R\$ 135,20	R\$ 7,07
20	AGETOP MOTONIVELADORA - CAT 120K OU EQUIVALENTE	h	93,000000	7,000000	2,000,000,000	30,000,000	R\$ 953.481,09	0,900000	D	0,150000	64,0073893	0,000000	61,2326163	74,430000	41,240000	R\$ 241,03	R\$ 105,87
21	AGETOP CAMINHÃO PARA PINTURA A FRIO COM DEMARCADOR DE FAIXAS	h	143,000000	7,000000	2,000,000,000	40,000,000	R\$ 612.530,62	0,900000	D	0,190000	36,7438730	7,570000	39,3766835	145,080000	61,280000	R\$ 230,05	R\$ 107,02
22	AGETOP MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR - ELÉTRICO	h	1,000000	5,000000	2,000,000,000	20,000,000	R\$ 5.619,17	0,800000	E	0,000000	0,5437306	0,000000	0,4463353	0,000000	0,000000	R\$ 0,99	R\$ 0,54

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

2) Diligencia 12.7.1: Solicitação justificativa do aumento de produtividade

A **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** dispõe de significativa capacidade operacional, contando com corpo técnico altamente qualificado, frota própria de veículos e equipamentos adequados para execução do contrato. Essa estrutura, devidamente comprovada em anexo à Proposta, assegura a plena execução da obra conforme as necessidades do projeto, transmitindo segurança tanto à Administração quanto à população beneficiada.

Não se trata, portanto, de uma empresa inexperiente ou aventureira. Pelo contrário, a Construtora possui amplo histórico de contratos já concluídos, devidamente atestado pelas certidões de acervo técnico apresentadas no processo de habilitação. Essa experiência em projetos de natureza semelhante garante maior eficiência e otimização de custos, afastando qualquer risco de preços inexequíveis ou de descumprimento contratual.

Cumprir observar que a Proposta Comercial apresentada seguiu de forma rigorosa os parâmetros orçamentários estabelecidos (MANUAL DE CUSTOS DA GOINFRA e SINAPI). Os únicos ajustes realizados dizem respeito à manutenção de equipamentos, à propriedade intelectual e à expertise técnica acumulada pela empresa. Ademais, todas as disposições da **PORTARIA Nº 121, DE 06 DE JUNHO DE 2025**, que regulamenta a avaliação de exequibilidade das propostas no âmbito da GOINFRA, foram fielmente observadas.

O desconto ofertado, por sua vez, não representa risco à Administração, mas decorre de uma **estratégia comercial própria da HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**. Por possuir a propriedade e posse dos equipamentos necessários, a empresa consegue absorver integralmente os custos horários sem comprometer a qualidade da execução. Essa condição exclusiva viabiliza a apresentação de valores diferenciados, resultando em benefício direto ao erário.

Em outras palavras, trata-se de uma decisão empresarial fundamentada em fatores internos e externos aplicáveis exclusivamente à Construtora. O impacto desse posicionamento é positivo: além de permitir preços mais competitivos, assegura que os serviços contratados sejam entregues com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos.

O serviço código 44211, MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP. (BC) (PAV.URB.), a **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA** considerou a propriedade dos equipamentos (conforme documentos anexos) para a redução do custo horário dos equipamentos e sua expertise já consolidada na produtividade.



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

Serviço	Produtividade Goinfra	Produtividade HA INCORPORADORA	Diferença
44211 MICRORREVESTIMENTO À FRIO - 1,0cm S/COMP.	375,0000	438	16,8%

Baseado na experiência da empresa houve um acréscimo de 16,8% na produtividade, o que fica bem abaixo do limite máximo de 25% para indicio de inexequibilidade.

3) Diligencia 12.7.1: Solicitação de apresentação de planilha com truncar

Conforme o arquivo “proposta reajustada cr 083.25” enviado anteriormente, já estava sendo aplicado truncar sobre os itens de multiplicação. Portanto o item foi atendido.

INCORPORADORA

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

P. Unit C/ BDI	C. Parcial
=TRUNCAR(E11*(1+F11);2)	=TRUNCAR(D11*G11;2)
=TRUNCAR(E12*(1+F12);2)	=TRUNCAR(D12*G12;2)
=TRUNCAR(E13*(1+F13);2)	=TRUNCAR(D13*G13;2)
=TRUNCAR(E14*(1+F14);2)	=TRUNCAR(D14*G14;2)
=TRUNCAR(E15*(1+F15);2)	=TRUNCAR(D15*G15;2)
=TRUNCAR(E16*(1+F16);2)	=TRUNCAR(D16*G16;2)
=TRUNCAR(E17*(1+F17);2)	=TRUNCAR(D17*G17;2)
=TRUNCAR(E18*(1+F18);2)	=TRUNCAR(D18*G18;2)
=TRUNCAR(E19*(1+F19);2)	=TRUNCAR(D19*G19;2)
=TRUNCAR(E20*(1+F20);2)	=TRUNCAR(D20*G20;2)
=TRUNCAR(E21*(1+F21);2)	=TRUNCAR(D21*G21;2)
=TRUNCAR(E22*(1+F22);2)	=TRUNCAR(D22*G22;2)
=TRUNCAR(E23*(1+F23);2)	=TRUNCAR(D23*G23;2)
=TRUNCAR(E24*(1+F24);2)	=TRUNCAR(D24*G24;2)
=TRUNCAR(E25*(1+F25);2)	=TRUNCAR(D25*G25;2)
=TRUNCAR(E26*(1+F26);2)	=TRUNCAR(D26*G26;2)
=TRUNCAR(E27*(1+F27);2)	=TRUNCAR(D27*G27;2)
=TRUNCAR(E28*(1+F28);2)	=TRUNCAR(D28*G28;2)
=TRUNCAR(E29*(1+F29);2)	=TRUNCAR(D29*G29;2)
=Ligantes!H7	=TRUNCAR(D30*G30;2)
=Ligantes!H8	=TRUNCAR(D31*G31;2)
=Ligantes!H9	=TRUNCAR(D32*G32;2)
=TRUNCAR(E33*(1+F33);2)	=TRUNCAR(D33*G33;2)
=Ligantes!H10	=TRUNCAR(D34*G34;2)
Sub-total	=TRUNCAR(SOMA(H11:H34);2)
=TRUNCAR(E37*(1+F37);2)	=TRUNCAR(D37*G37;2)
=TRUNCAR(E38*(1+F38);2)	=TRUNCAR(D38*G38;2)
=TRUNCAR(E39*(1+F39);2)	=TRUNCAR(D39*G39;2)
Sub-total	=TRUNCAR(SOMA(H37:H39);2)
=TRUNCAR(E42*(1+F42);2)	=TRUNCAR(G42*D42;2)
=TRUNCAR(E43*(1+F43);2)	=TRUNCAR(G43*D43;2)
Sub-total	=TRUNCAR(SOMA(H41:H43);2)



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

4) Diligencia 12.7.1: Apresentação de justificativas do BDI

1. Sobre a caráter individual de cada empresa na definição do BDI

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a um índice utilizado para compor os custos de uma obra ou serviço, englobando despesas que não estão diretamente ligadas à execução física do objeto, mas que são indispensáveis ao seu desenvolvimento, como tributos, administração central, garantias e custos financeiros. Cada empresa, de acordo com sua estrutura e realidade operacional, pode compor esse índice de maneira própria, razão pela qual não existe fórmula única ou valor absoluto a ser aplicado.

Nesse contexto, tanto a doutrina quanto a jurisprudência do TCU já assentaram que o BDI é apenas um parâmetro de referência, e não um critério rígido para desclassificação de propostas. **O Acórdão 1804/2012-Plenário ressalta que os percentuais adotados pelo Tribunal em suas análises têm caráter indicativo, servindo como instrumento de aferição do preço global, e não como regra de aplicação obrigatória em todas as contratações.**

O mesmo entendimento foi reforçado no **Acórdão 2460/2022-Plenário**, de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, segundo o qual não se admite a desclassificação de proposta apenas pelo fato de apresentar BDI superior ao previsto no edital, pois eventual majoração pode ser compensada pela redução de custos diretos, desde que o preço final esteja compatível com os valores praticados no mercado. Em 2024, o **Acórdão 4032/2024-Plenário reiterou que a análise isolada de apenas um componente — seja o custo direto, seja o BDI — não é suficiente para caracterizar sobrepreço ou inexecutabilidade.**

Outro aspecto relevante é que os custos indiretos, diferentemente dos custos diretos (materiais, insumos e serviços ligados à obra), não aparecem discriminados na planilha orçamentária, mas sim representados por meio de uma taxa percentual. Por isso, a verificação de compatibilidade dos preços deve considerar o montante global da obra ou dos itens da planilha, e não apenas um componente isolado.

Essa linha de entendimento também é aplicada pelos tribunais de contas estaduais. O TCM/GO, no **Acórdão 08485/2022-Pleno**, analisando denúncia que questionava alíquotas de encargos e composição de BDI, reconheceu a possibilidade de variações legítimas entre propostas, desde que preservada a exequibilidade do contrato. **A decisão destacou que cada empresa possui características próprias que impactam na formação do BDI, não havendo valor uniforme a ser seguido.**

Ainda no âmbito do TCU, merece destaque o **Acórdão 906/2020-Plenário**, que expressamente **afastou a possibilidade de desclassificação automática de propostas com lucro zero ou até negativo**, ressaltando que divergências na composição de planilhas de custos não invalidam a proposta, desde que o valor final seja exequível e compatível com o mercado. Esse entendimento

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

foi reforçado pelo **Acórdão 3237/2012-Plenário**, no qual se reconhece que tanto os custos unitários quanto o BDI podem variar de empresa para empresa, em razão de suas particularidades operacionais.

Portanto, a jurisprudência é clara ao afirmar que o BDI não pode ser interpretado de forma engessada, devendo sua análise sempre considerar o preço final ofertado e a realidade de cada licitante. Se até mesmo propostas com percentuais de BDI elevados são admitidas quando exequíveis, com ainda mais razão deve-se reconhecer a legitimidade de propostas cujo BDI se apresenta inferior ao estimado, sem que isso configure motivo para desclassificação.

2. MEMORIA DE CALCULO DO BDI

Conforme ACÓRDÃO 2622/2013 – PLENÁRIO do TCU, o mesmo citado e utilizado pela Goinfra para elaboração do “DEMONSTRATIVO DO BDI ESTIMADO NOS ORÇAMENTOS DE OBRAS RODOVIÁRIAS DA GOINFRA”, é definido parâmetros para os cálculos referenciais (não sendo obrigatórios a utilização desses como já demonstrado nesse documento) para cálculos da:

Administração central, Lucro, Despesas financeiras, Seguros +Garantias e Riscos.

Que foram solicitados em diligencia esclarecimentos dos valores apresentados pela proposta da empresa HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. Vejamos o que a ACÓRDÃO 2622/2013 diz sobre cada tópico e a análise da empresa.

2.1. Custos Indiretos

2.1.1. Administração Central

A taxa de administração central é uma das parcelas mais complexas de se precificar, dentre os componentes que integram o BDI dos orçamentos de obras públicas, pois consiste em uma estimativa média de gastos que não são facilmente identificados e mensurados em relação a uma obra específica, mas que são indispensáveis para manter em operação a estrutural central das empresas e em andamento os seus contratos de obras.

Segundo Mattos (2006, p. 208/209), a administração central corresponde à matriz e filiais onde se encontra a estrutura necessária para execução das atividades de direção da empresa, incluindo as áreas administrativa, financeira, contábil, de suprimento, recursos humanos etc. Conforme é demonstrado pelo autor no quadro a seguir, são inúmeros e variados os gastos que definem a taxa de rateio da administração central:

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

De um modo geral, observa-se que os gastos associados à administração central concentram-se: (i) nas atividades de supervisão geral, incluindo planejamento, consultoria, controle de qualidade e suporte aos contratos de construção, como os setores de engenharia e arquitetura, logística, compras, dentre outros, servindo de apoio à execução de diversas obras, visto que não podem ser facilmente identificados a qualquer contrato de obra específico; e (ii) nos serviços necessários à manutenção e ao funcionamento da estrutura administrativa da empresa, que atendem a vários setores e áreas comuns, como: vigilância, segurança, contas telefônicas, conservação, limpeza de edifícios etc.

Portanto, como deixa claro o ACÓRDÃO 2622/2013 – PLENÁRIO do TCU, o custo da administração central é baseado nos controles, experiências e planejamento das empresas, sendo a HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA detentora de vasta experiência e controle, reafirmamos que os valores 1,50% e 1,30% sobre os custos unitários dos respectivos itens são reflexos da competente administração da empresa.

2.1.2. Riscos

A literatura de diversas áreas de conhecimento geralmente define o conceito geral de riscos como eventos futuros e incertos, oriundos de fontes internas e externas, que podem influenciar de forma significativa o alcance dos objetivos de uma organização, cuja probabilidade de ocorrência e seus impactos não podem ser determinados com precisão antecipadamente. Em projetos de obras de engenharia, segundo Limmer (1996, p. 141), os riscos são uma constante ao longo de sua implementação e podem ser definidos como a perda potencial resultante de um incidente futuro resultante de ambientes interno e externo, que tendem a alterar o cenário inicialmente planejado.

Em face do exposto, conclui-se que o cálculo da taxa de riscos do BDI de obras públicas está relacionado à identificação e mensuração dos riscos de engenharia e, a depender do regime de execução do contrato, dos riscos normais de projeto de engenharia, não decorrentes de erros por parte da Administração Pública. Esses riscos podem ser mitigados com a elaboração de projeto com alto grau de detalhamento ou repartidos de acordo com o regime de execução contratual e/ou da exigência de contratação de seguros. A materialização de outros eventos ou circunstâncias que onerem os encargos assumidos pelo particular pode ser objeto de aditivos contratuais, com o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Portanto, como os projetos foram elaborados com alto grau de precisão, a empresa é detentora de vasta experiência na execução de objetos similares (como atestados em contratos em anexo), os valores para os riscos apresentados de 0,35% e 0,60% são reflexos da competente administração da empresa.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

2.1.3. Seguros e Garantias

Nos orçamentos de obras públicas, considera-se que a parcela de seguros da composição de BDI refere-se ao valor monetário do prêmio de seguro pago pelo particular segurado à companhia seguradora em contrapartida à cobertura dos riscos contratados, cujos encargos financeiros assumidos pelo particular são repassados aos preços das obras a serem contratadas pela Administração Pública. O cálculo do prêmio de seguro pode variar de acordo com o perfil dos segurados e as características do objeto segurado, como: custos totais de implantação, complexidade e porte da obra, cronograma de execução, condições locais, métodos construtivos, dentre outras variáveis.

Conclui-se, dessa forma, que os custos da prestação de garantia para o pleno cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo particular contratado, caso expressamente prevista no instrumento convocatório, são repassados aos preços das obras públicas e inseridos na composição de BDI de obras públicas, devendo, no entanto, a Administração exigir a alteração da garantia prestada, a cada celebração de termo aditivo, quando efetuadas alterações no prazo de vigência e nos valores previamente estabelecidos no contrato administrativo das obras.

Portanto a empresa HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA detentora de excelente renascimento com fornecedores, sempre atingiu os menores custos para emissão de suas garantias, sendo assim, os valores apresentados 0,35% e 0,25% são reflexos da competente administração da empresa.

2.1.4. Despesas Financeiras

Em obras de engenharia, conforme se extrai do Acórdão 325/2007-TCU-Plenário, despesas financeiras são gastos relacionados ao custo do capital decorrente da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra e ocorrem sempre que os desembolsos acumulados forem superiores às receitas acumuladas, sendo correspondentes à perda monetária decorrente da defasagem entre a data de efetivo desembolso e a data do recebimento da medição dos serviços prestados.

Portanto, para a composição de BDI de obras públicas, concluiu-se que o cálculo das despesas financeiras decorrentes da defasagem entre a data dos efetivos desembolsos e a data das receitas correspondentes depende da necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra, do prazo médio de financiamento e da taxa de juros referencial adotada. Considera-se que uma estimativa razoável pode ser obtida a partir do modelo descrito acima ou com base em estudos estatísticos ou sistemas referenciais de preços que reflitam os valores médios de mercado.



À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

Portanto, conforme já relatado a empresa HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA já executou diversos contratos do mesmo objeto com a Goinfra (como atestados em contratos em anexo), a empresa tem experiência que a defasagem entre a data dos efetivos desembolsos e a data dos pagamentos das medições pela Goinfra não é alta, assim não há necessidade de financiamento exigida pelo fluxo de caixa da obra. Sendo assim, 0,32% e 0,42% sobre os custos unitários dos respectivos itens são reflexos da competente administração da empresa HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e da Goinfra.

2.1.5. Remuneração (lucro)

Sob a ótica da Administração, o termo ‘remuneração’ é empregado na Lei de Licitações e Contratos (vide art. 6º, III; art. 44, §3º; art. 65, II, ‘d’) e na Lei de Concessões (vide art. 2º, inciso III) para tratar a contraprestação pecuniária feita pela Administração ao contratado pela prestação de serviços e fornecimento de bens. Conforme bem salientado no relatório que antecede o Acórdão 2369/2011-TCU-Plenário, lucro (ou remuneração) ‘é um conceito econômico que pode ser descrito de diversas formas para representar uma remuneração alcançada em consequência do desenvolvimento de uma determinada atividade econômica.’

Conclui-se, portanto, o termo costumeiramente e indevidamente definido como ‘Lucro’, dentre outros, deve ser analisado pela ótica de remuneração do particular por meio da qual a Administração Pública está previamente disposta a pagar pela prestação de serviços e fornecimento de bens, dentro dos referenciais de mercado. Essa remuneração pode ser efetivamente menor ou maior que aquela estipulada na composição do BDI, de acordo com a capacidade e eficiência empresarial do construtor e não pode ser confundida com o conceito técnico de lucro contábil.

Portanto, conforme demonstrado acima o lucro é reflexo das experiências e metodologias da empresa, e está vinculado a diversos fatores e deve ser diferenciado do lucro contábil, ou seja, o resultado da subtração entre as receitas e os custos totais de uma empresa. Sendo assim, 3,00% e 2,5% sobre os custos unitários dos respectivos itens são reflexos da competente administração da empresa HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

5) Diligencia 12.7.3: Solicitação cartas proposta assinada

Segue em um arquivo formato rar todas as cotações apresentadas inicialmente com assinatura digital, será enviado desse formato pois unir os arquivos em um pdf único fará com que as assinaturas sejam perdidas. Abaixo segue alguns exemplos.



Aparecida de Goiânia, 22 de agosto de 2025.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.



APARECIDA DE GOIANIA / GO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

A

PPN 088070/2025

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 14.443.019/0001-17

A/C: HENRIQUE ALVES

PREZADO(A) SENHOR(A),

A DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL, CNPJ 26.917.005/0001-77, IE 102268630 SITUADA NA

VIA PRIMARIA 8, S/N, QD-18, MODS. 24/47, DAIAG, APARECIDA DE GOIANIA, GOIAS,

APRESENTA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS BETUMINOSOS, CONFORME ITENS RELACIONADOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ORIGEM	DESTINO	% ICMS	VALOR (R\$/TON)	PRAZO DE PAGAMENTO	TIPO FRETE	TIPO VEÍCULO
EMULSAO ASFALTICA RC1C E (T)	DISBRAL-GO	APARECIDA DE GOIANIA-GO	19,00	3.764,60	00 Dias	FOB	

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos ofertados estão em conformidade com as especificações estabelecidas pelas normas da ABNT;
- Condição FOB: Valores inclusos todas as despesas, exceto frete;
- A concessão de vendas a prazo estará condicionada à aprovação prévia pelo setor de análise de crédito;
- Em conformidade com a legislação tributária vigente, é obrigatória a apresentação do Atestado de Condição do ICMS, bem como de qualquer outro benefício fiscal específico aplicável, para a devida validação e manutenção dos preços propostos;
- As Carretas estacionárias disponibilizadas deverão ser utilizadas exclusivamente para o armazenamento de produtos de nossa fabricação e/ou distribuição, devendo ser mantidas nas condições de entrega e devolvidas vazias, limpas e conservadas;
- Ressaltamos a importância da conferência do produto e do peso no momento do recebimento, bem como a realização de testes de qualidade por meio de ensaios laboratoriais conforme normas técnicas vigentes;
- Colocamos nosso Departamento Técnico à disposição para elaboração de estudos técnicos, emitir relatórios técnicos e oferecer suporte nas diversas fases da obra;
- Os preços apresentados estão sujeitos a realinhamento, conforme variação nos preços do asfalto praticados pela fonte produtora (PETROBRAS - Petróleo Brasileiro S/A).

Desde já agradecemos a atenção e estamos à inteira disposição.

ORDEM DE COMPRA

Pedidos de compra deverão ser formalizados através de ordem de compra, a ser enviada para os endereços de e-mail abaixo relacionados.

Cordialmente,

GO - SINVALDO GOMES DOS SANTOS

CONSULTOR DE VENDAS

Fone: (62) 4017-2524

Cel: (62) 99224-3317

e-mail: sinvaldo.santos@disbral.com.br

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. - DISBRAL

DISTRIBUIDORA
BRASILEIRA
DE ASFALTO
LTDA. 26.917.005/0001-77
05000177

Aparecida de Goiânia, 22 de agosto de 2025.

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo nº 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

PROPOSTA COMERCIAL



592.08/2025

Prezada Engª Wine,

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ 14.443.019/0001-17

Segue nossa proposta comercial com preços e condições para fornecimento de Produtos Asfálticos.

ORIGEM	ICMS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO / TON (CARRETA 30 TON) 30 Dias	DESTINO
SENADOR CANEDO - GO	19%	RC-1C E	R\$ 3.893,00	RETIRAR EM SENADOR CANEDO - GO
		RL-1C	R\$ 3.090,00	
		RR-1C	R\$ 2.999,00	

Pedidos:

Favor encaminhar ordens de compras por e-mail para: comercial.go@cbaa-asfaltos.com.br

Dados Bancários para depósito:

Banco do Brasil

Ag.: 1686-1 | CC: 74.438-7

CNPJ: 05.099.585/0001-62

Senador Canedo - GO, 21 de agosto de 2025



Documento assinado digitalmente
HENYFLAVIO SILVA DE ARAUJO
Data: 20/08/2025 10:08:33-0300
Verifique em <https://validar.fi.gov.br>

Engº Henyflávio Araújo
Comercial Centro-Oeste

+55 (62) 98409-0519

www.cbaa-asfaltos.com.br

henyflavio.araujo@cbaa-asfaltos.com.br

CNPJ: 05.099.585/0012-15
RUA JC 27 SN QD. 29 LT R19
RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II
SENADOR CANEDO GO



Av. 2a avenida, Qd-1B, Lt-48E, Aparecida de Goiânia - GO



(62)3228-7951



(62) 99224-3359



@haincorporadora



contato@haincorporadora.com.br



www.haincorporadora.com.br

À AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

A/C da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL N.º 083/2025-GOINFRA

Contratação n.º 115519, Processo n.º 202500005022266

Objeto: Contratação de empresa visando à execução do convênio firmado entre a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA e a Prefeitura Municipal de Niquelândia, no âmbito do Programa Goiás em Movimento – Municípios, cujo objeto é a conservação de vias urbanas.

6) Diligencia 12.7.4: Apresentação de justificativas do BDI

Resposta apresentada no item “4) Diligencia 12.7.1: Apresentação de justificativas do BDI”.

Conclusão

A **HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, ao analisar os serviços objeto deste certame, utilizou-se de sua experiência em obras semelhantes e de sua comprovada capacidade técnica e operacional para estruturar a proposta apresentada. Essa avaliação criteriosa possibilitou a concessão de um desconto expressivo, fundamentado em conhecimentos práticos sobre a execução dos trabalhos e no atual contexto da empresa.

Com base em estudos de custos e na vivência consolidada no mercado, foi possível definir valores compatíveis com a realidade praticada, garantindo, ao mesmo tempo, a plena viabilidade da execução.

O resultado dessa estratégia foi a **apresentação de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, que representa economia ao erário sem qualquer prejuízo à qualidade dos serviços que serão prestados.

HENRIQUE ALVES
FERREIRA E
SOUZA:9977396116
8

Assinado de forma digital por
HENRIQUE ALVES FERREIRA E
SOUZA:99773961168
Dados: 2025.08.28 15:32:05
-03'00'

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

- HENRIQUE ALVES FERREIRA E SOUZA- Sócio/Administrador

CPF: 997.739.611-68 e Eng. Civil Crea 25194/D-GO

